



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Data Link

11/10/1962 [Referência](#)

DECRETO Nº 1.452, DE 11 DE OUTUBRO DE 1962.

Institui Grupo de Trabalho para estudar a legislação do desporto náutico.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, número III, da Emenda Constitucional nº 4 - Ato Adicional,

RESOLVE:

Art 1º Fica instituído, sob a coordenação do Ministério da Educação e Cultura, o "Grupo de Trabalho do Desporto Náutico", ao qual incumbirá elaborar, no prazo de 90 dias, projeto de lei que discipline a matéria, em seus vários aspectos.

Art 2º O "Grupo de Trabalho do Desporto Náutico" integrar-se-á do Dr. Ebert Vianna Chamoun - Presidente; Paulo Backup, Vice-Presidente; do Capitão de Fragata - Gustavo Adolpho Engelke, Dr. Joel Azevedo Dr. Roberto Müller Bueno, Dr. Sergio Lopes Carneiro e de um representante do Conselho Nacional de Desportos.

Art 3º O documento básico, objeto do artigo 1º, deverá levar em conta, entre outros aspectos os seguintes :

- a) medidas oficiais para estimular a prática do desporto náutico;
- b) isenção de taxas e despesas no embarque e desembarque de iates de recreio;
- c) colaboração do iatismo ao programa de desenvolvimento turístico;

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

HERMES LIMA

Miguel Calmon
Darci Ribeiro